



EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso XXIII, ao art. 30, do PLC./0008.4/2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXIII, ao art. 30, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - (...)

XXIII - firmar convênios com os municípios catarinenses para manutenção de rodovias estaduais”. (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de junto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade firmar convênios com os municípios catarinenses para manutenção de rodovias estaduais.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz